



UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES – FASE 4 – DO PROJETO GERAL PARA A REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS, FACHADAS E CRIAÇÃO DE ACESSIBILIDADES NO COLÉGIO DAS ARTES DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA ADJUDICADO À EMPRESA CÍRCULO POSITIVO – ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, LDA, PELA IMPORTÂNCIA DE 57.810,00€ (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZ EUROS), QUE INCLUI IVA À TAXA DE 23% NO VALOR DE €10.810,00€ (DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZ EUROS),

—— **PRIMEIRA OUTORGANTE:** Universidade de Coimbra, pessoa coletiva nº 501617582, aqui representada, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho nº 5523, de 20 de abril de 2023, publicado no DR, 2ª Série, nº 92, de 12 de maio de 2023 retificado pela declaração de retificação nº 516/2023, de 28 de junho, publicada no DR, 2ª Série, nº 137, de 17 de julho de 2023, ambos do Reitor da Universidade de Coimbra e do disposto no artigo 106º do CCP, pelo Senhor Administrador, Mestre Luís Carlos Bento Rodrigues.

E_____

—— **SEGUNDA OUTORGANTE:** Empresa Círculo Positivo – Engenharia Civil e Arquitetura, Lda, com sede na Rua de S. Francisco Xavier, 129, 3700-262 São João da Madeira, número de Pessoa Coletiva 507792114, representada neste ato
qualidade de
representante legal da empresa, cuja identidade e poderes foram devidamente
verificados. _____

—— Atendendo a que a despesa decorrente do presente contrato foi autorizada por despacho de 6.11.2024 e a respetiva minuta aprovada em 21.11.2024, ambas do Senhor Administrador, Mestre Luís Carlos Bento Rodrigues, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho nº 5523, de 20 de abril de 2023, publicado no DR, 2ª Série, nº 92, de 12 de maio de 2023 retificado pela declaração de retificação nº 516/2023, de 28 de junho, publicada no DR, 2ª Série, nº 137, de 17 de julho de 2023, ambos do Reitor da Universidade de Coimbra, na sequência do procedimento por ajuste direto (Procedimento nº 43_AJD_2024), previsto nos Arts. 16º, nº 1, al. b), 23º, 24º, nº 1, al. e), iii), 36º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), entre as OUTORGANTES é celebrado o presente contrato, de acordo com as cláusulas seguintes:_____



UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

----- **PRIMEIRA:** O objeto do contrato consiste na prestação pela Segunda Outorgante, à Primeira Outorgante, de serviços para a elaboração dos Projetos de Especialidades - Fase 4 - do Projeto Geral para a Reabilitação das Coberturas, Fachadas e Criação de Acessibilidades no Colégio das Artes da Universidade de Coimbra. -----

----- **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O projeto de execução das Especialidades - FASE 4 - do Projeto Geral para a Reabilitação das Coberturas, Fachadas e Criação de Acessibilidades no Colégio das Artes da Universidade de Coimbra, envolve a elaboração dos seguintes projetos:-----

----- a) Projeto de estabilidade (demolições, reabilitação e reforço de estruturas existentes e estabilidade de estruturas novas);-----

----- b) Projeto de Instalações e Equipamentos Hidráulicos – Abastecimento de Água, Rede de Drenagem de Esgotos Residuais e Rede de Drenagem de Esgotos Pluviais;-----

----- c) Projeto de Instalações e Equipamentos de Gás;-----

----- d) Projeto de Instalações e Equipamentos Elétricos e Ascensores;-----

----- e) Projeto de Instalações de Telecomunicações – ITED;-----

----- f) Projeto de AVAC (redes de ventilação e aquecimento e AVAC);-----

----- g) Projeto de Segurança Contra Incêndios;-----

----- h) Projeto de Equipamentos de elevação (elevadores);-----

----- i) Apoio à Arquitetura na definição de soluções do comportamento acústico e comportamento térmico.-----

----- **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os projetos de especialidades a desenvolver deverão estar conforme a Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto.-----

----- **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A elaboração dos Projetos de Especialidades - FASE 4 - do Projeto Geral para a Reabilitação das Coberturas, Fachadas e Criação de Acessibilidades no Colégio das Artes da Universidade de Coimbra, compreenderá a realização das seguintes fases: -----

----- a) Projeto de Execução;-----

----- b) Projeto de Licenciamento.-----

----- **SEGUNDA:** Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, a Segunda Outorgante obriga-se a cumprir, para além das condições constantes

UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

deste contrato, as condições expressas na Proposta, no Caderno de Encargos e demais elementos do procedimento, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. _____

—— **TERCEIRA:** Os prazos para a entrega dos estudos que integram cada das fases de desenvolvimento, são os seguintes: _____

—— Projeto de Execução - a executar no prazo 90 dias contados da data da celebração do contrato; _____

—— Projeto de Licenciamento - a executar no prazo de 30 dias, contados da data de aprovação do Projeto de Execução. _____

—— **QUARTA:** O preço global, que é de 57.810,00€ (cinquenta e sete mil, oitocentos e dez euros), correspondendo 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros), ao valor da proposta e €10.810,00€ (dez mil, oitocentos e dez euros), à percentagem devida pela aplicação do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, representa a totalidade da prestação de serviços e será pago faseadamente de acordo com a seguinte distribuição:

—— Com a aprovação do Projeto de Execução - 70% do valor total do preço contratual;

—— Com a aprovação o Projeto de Licenciamento - 30% do valor total do preço contratual. _____

—— **QUINTA:** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, após a receção e validação, pela Primeira Outorgante, por referência à respetiva prestação contratual, da(s) respetiva(s) fatura(s), verificados os formalismos em vigor para o processamento das despesas. _____

—— **SEXTA:** As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. _____

—— **SÉTIMA:** Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do CCP e demais legislação aplicável. _____

—— **OITAVA:** O encargo com o contrato no total de 57.810,00€ (cinquenta e sete mil, oitocentos e dez euros) será financiado por verbas inscritas em Receitas Próprias, rubrica da classificação económica D.07.01.03.B0.B0. O compromisso tem o número sequencial 5424021749 e é datado de 20.11.2024. _____



----- **NONA:** O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

----- **DÉCIMA:** É designada como Gestora do Contrato a Arquiteta Manuela Nogueira, com o seguinte endereço de e-mail: -----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela Segunda Outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga. -----

----- O presente termo do contrato vai escrito em quatro folhas. -----

----- O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, na sua redação atualizada.

----- A Segunda Outorgante fez prova de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social. -----

Outorgante pela Universidade de Coimbra

Assinado por: Luís Carlos Bento Rodrigues
Num. de Identificação:
Data: 2024.12.10 17:38:20+00'00'
Certificado por: Diário da República
Atributos certificados: Administrador - Universidade de Coimbra

P' Segunda Outorgante